

PROJETO DE LEI Nº28/2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas locadoras de veículos em Divinópolis a adaptarem 2% de suas frotas para atenderem pessoas com deficiência física, e dá outras providências”.

Art.1º As empresas prestadoras do serviço de locação de veículos que possuem uma frota de carros igual ou superior a 50(cinquenta), instalados no Município de Divinópolis,deveram manter 2% (dois por cento) de sua frota destinada as pessoas com deficiência física.

Paragrafo Único - Para efeito da adaptação de que se trata o caput deste artigo, entende adaptados os carros que forem Automáticos e com Comandos manuais para aceleração e freio.

Art.2º O não cumprimento do dispositivo nesta lei acarretara a aplicação de multa no valor de R\$1,000,00 (Hum mil reais) por veiculo não adaptado,por dia.

Paragrafo Único – A empresa que desrespeitar esta lei será primeiramente notificada e terá 30 dias uteis para se adequar,e o não cumprimento acarretará no disposto do caput deste artigo.

Art. 3º A empresa terá 180 dias para se adequar ,a partir da data de sua publicação para adaptar suas frotas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa.

O Direito a igualdade é fator primordial para que a sociedade não exclua aqueles que, por determinada deficiência já encontram obstáculos para uma vida com qualidade. Por mais que atualmente ter deficiência física não mais significa não poder dirigir, e que cada dia um maior número deficientes utilizam carros adaptados que dispensam o uso dos pés e permite que os paraplégicos e amputados possam dirigir, as empresas locadoras de veículos ainda não atinaram para esse seguimento.

O deficiente que não possui condições de ter o seu próprio carro, ainda que habilitado; aquele que se encontram em viagem ou que necessitou deixar o seu carro para revisão dificilmente irá encontrar um carro que atenda sua necessidade especial nas empresas locadoras de veículo.

Ficando desta forma, mais uma vez, a margem da sociedade, discriminadas por esse e outros setores.

A fim de corrigir esta distorção é que apresentamos o presente projeto, obrigando as grandes empresas de locação de veículos a adaptarem parte de sua frota para atender a esse segmento.

Divinópolis, 27 de março de 2013.

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador PP/MG.